



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Quinta-feira • 28 de Julho de 2022 • Ano X • Nº 2967

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos..... 02 a 03.



Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E44MAZONFD2XYZHN8X0APG

Decretos



DECRETO n.º 074 de 28 de julho de 2022

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 e 35 da Lei Municipal nº 229/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB.

CONSIDERANDO a revogação do Decreto nº 112/2019, de 11 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a revogação do Decreto nº 107/2020, de 27 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos com integrais, no cargo de Professor Classe D, Nível III, **AURENI SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 0049**, RG nº 03.978.691-93 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 35 da Lei Municipal nº 229/2015, e será fixado no valor de **R\$ 2.334,95** (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), composta por vencimento básico: **R\$ R\$ 2.012,89** (dois mil e doze reais e oitenta e nove centavos) e Adicional por Tempo de Serviço: **R\$ R\$ 322,06** (trezentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal e artigo 35, §1º, da Lei Municipal nº 229/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 11 de outubro de 2019, data de publicação do ato de concessão do benefício.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 110, de 27 de novembro de 2020, e o Decreto nº 181, de 19 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 28 de julho de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

LUCIANO AGUIAR DA SILVA

Diretor Presidente do Iprevib

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199